

II - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETO ARTÍSTICO/CULTURAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL E LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Espinosa-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.650.952/0001-16, com sede administrativa na Praça Cel. Heitor Antunes, 132, Centro, torna público o II Edital de Chamamento Público para Seleção de Propostas de Projetos Artísticos e Culturais, em conformidade com as normas constantes do presente edital e legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, bem como suas regulamentações para a premiação de projetos culturais, através de fomento financeiro, no âmbito do município de Espinosa-MG.

1) DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital a seleção de propostas artísticas culturais para apresentações no Município de Espinosa-MG, com o objetivo de fomentar propostas de apresentação, formação ou outros conteúdos artísticos e culturais que possam ser executadas e transmitidas através de meios virtuais. Esses segmentos tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, por isso, e de modo a assegurar o direito à cultura prevista na Constituição Federal, promove-se a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município de Espinosa.

2) DOS FUNDAMENTOS LEGAIS:

O presente procedimento observará as normas estabelecidas, principalmente, na Constituição da República Federativa do Brasil; na Constituição do Estado de Minas Gerais; na Lei Orgânica do Município de Espinosa-MG, na Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 e Decreto Federal nº 10.464/2020; na Lei Federal nº 13.019/2014; na Lei Federal nº 9.784/1999; no Decreto Municipal nº 160 de 26 de agosto de 2020, observadas as respectivas alterações; bem como entendimento pacificado dos tribunais de contas.

3) DAS MODALIDADES PRESENTES NESTE EDITAL

A abertura deste edital ocorrerá dia 30 de novembro de 2020, encerrando no dia 11 de dezembro de 2020, em página oficial do município através do Portal da Transparência Municipal. As modalidades disponíveis para inscrição e as normas de cada uma delas encontram-se presentes ao longo do edital.

3.1) As modalidades artísticas culturais são:

3.1.1) Premiação concurso de desenhos;

3.1.2) Premiação concurso de poesia;

3.1.3) Edital para aquisição de bens;

3.1.4) Premiação dos mestres dos saberes tradicionais;

3.1.5) Edital para projetos culturais.

PREMIAÇÃO DE CONCURSO DE DESENHO ATRAVÉS DE FOMENTO FINANCEIRO – FNB - 001/2020

A Prefeitura Municipal de Espinosa - MG por meio deste edital abre inscrições para o II - CONCURSO DE DESENHO DE ESPINOSA. O tema é referente à cultura e a história do município.

1. DA MODALIDADE E DA CONDIÇÃO DE CONCORRER:

1.1) Podem se inscrever todos os cidadãos espinosenses acima de 16 (dezesseis) anos;

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1) Serão disponibilizados recursos financeiros no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), oriundos do repasse realizado pelo Governo Federal em favor do município de Espinosa - MG, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

2.2) As despesas decorrentes do fomento dos projetos selecionados no presente certame correrá por conta da seguinte dotação: 08.02.02.13.392.0026.2104, ficha 788;

2.3) Poderão concorrer pessoas físicas;

2.4) O presente certame somente será válido se os recursos previstos na Lei 14.017/2020 e regulamentações forem tempestivamente repassados ao município de Espinosa - MG.

3. DAS VEDAÇÕES:

3.1) É vedada a propositura dos desenhos que façam a alusão à violência, uso de drogas e sexo;

3.2) É vedada, no concurso de desenho, com os recursos públicos deste edital, as seguintes naturezas:

3.2.1) Em benefício dos membros da CAE (Comissão de Avaliação de Edital), sejam eles titulares ou suplentes, e a seus parentes até primeiro grau;

Observação única: a inobservância dos itens anteriores implicará no cancelamento do subsídio por parte da CAE, quando de sua análise do concurso de desenho apresentado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1) Poderão apresentar desenhos de pessoas físicas, sediadas no município de Espinosa - MG, comprovando a respectiva atuação para com o setor artístico ou cultural;

4.2) Cada participante poderá apresentar somente 01 (uma) inscrição na presente modalidade;

5. DA INSCRIÇÃO E VALIDADE DOS DESENHOS:

5.1) A inscrição dos desenhos tem como prazo inicial: 30/11/2020 e encerram-se dia 11/12/2020, tendo como horário de funcionamento no período de 07:00 horas às 13:00 horas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; com inscrições gratuitas.

Observação única: Ao se inscreverem, todos os candidatos aceitarão automaticamente todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente regulamento.

5.2) Os desenhos devem ser protocolizados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

5.3) O recibo do protocolo deverá ficar em poder do concorrente como comprovante de entrega dos desenhos, no prazo adequado;

5.4) Os desenhos:

5.4.1) Cada participante pode inscrever somente 01 (um) desenho de sua autoria;

5.4.2) Serão aceitos qualquer técnica;

5.4.3) A inscrição deve ser realizada com dois documentos compostos pelos desenhos, juntamente com o formulário de inscrição devidamente preenchido (anexos);

5.4.5) O formulário de inscrição deverá ser preenchido com nome completo, endereço residencial completo, CPF, telefone, e-mail e em caso de menor, autorização dos responsáveis;

5.4.6) Os desenhos devem ser entregues encadernados:

5.4.6.1) Título do desenho; texto de apresentação;

5.4.6.2) O desenho deve ser realizado em papel tamanho A4;

5.4.6.3) A ficha de inscrição deve estar encadernada juntamente com os desenhos;

Parte frontal do envelope:

(Mencionar o título do projeto)

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Espinosa – MG

Comissão de Avaliação de Edital – CAE

Rua da Imprensa, nº67 – Bairro Centro, Espinosa – Minas Gerais

CEP: 39.510-000

Verso do envelope:

Nome do candidato e número do CPF da pessoa física

Endereço completo

CEP

Observação única: a inobservância dos critérios definidos no item anterior acarretará na desqualificação dos desenhos apresentados.

6. DO JULGAMENTO DOS DESENHOS:

6.1) Publicação dos desenhos classificados será em Ebook, disponibilizado no site do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal;

6.2) Só poderá ser classificado apenas um desenho de cada participante;

6.3) Serão 10 (dez) desenhos classificados;

6.4) Serão premiados somente os três primeiros lugares;

6.5) Os envelopes serão abertos no julgamento dos desenhos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

7.1) Pessoa física (documentos legíveis):

- 7.1.1) Cópia do CPF;
- 7.1.2) Cópia da carteira de identidade ou carteira de motorista;
- 7.1.3) Cópia do comprovante de endereço;
- 7.1.4) Cópia do documento de comprovação do CAD único (se houver).
- 7.1.5) Conta corrente ou poupança de agência bancária.

8. DAS COMPROVAÇÕES DE AÇÃO PERTINENTE JUNTO AO SETOR ARTÍSTICO-CULTURAL:

- 8.1) Autodeclaração de comprovação de atividades culturais.

9. DA AVALIAÇÃO:

- 9.1) Serão consideradas informações válidas para avaliação:
 - 9.1.1) Artista com maior tempo de exercício;
 - 9.1.2) Relação entre o desenho enviado com o tema proposto;
 - 9.1.3) Existência de CAD único e vulnerabilidade social;
 - 9.1.4) Artista com maior idade.

9.2) Os desenhos que não apresentarem pertinência com o setor artístico-cultural e com a atividade fim da pessoa física serão reprovados pela CAE.

10. DO RESULTADO:

10.1) O resultado do Concurso será divulgado no dia 18 de dezembro de 2020, no átrio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Sede da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Vereadores e Portal da Transparência do Município de Espinosa.

11. DO INCENTIVO A PREMIAÇÃO:

- 11.1) Os três primeiros lugares serão premiados com os respectivos valores:
 - 11.1.1) 1.000,00 (mil reais) para o primeiro lugar;
 - 11.1.2) 600,00 (seiscentos reais) para o segundo lugar;
 - 11.1.3) 400,00 (quatrocentos reais) para o terceiro lugar.

12. DA PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO:

12.1) A CAE terá o prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, prorrogáveis por mais um período de até 15 (quinze) dias consecutivos, para executar a avaliação e seleção dos desenhos apresentados e divulgar o resultado final dos aprovados no presente edital;

12.2) O prazo citado no item anterior inicia a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término da data de entrega dos desenhos definidos neste edital;

12.3) Findado o processo de análise, a CAE publicará a relação dos desenhos classificados, com aprovação junto ao átrio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e da Sede da Prefeitura Municipal. Será publicado também no Portal da Transparência Municipal de Espinosa;

12.4) Somente serão repassados para os candidatos no presente certame os valores aprovados pela CAE se houver adequado repasse dos recursos financeiros definidos na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

13) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1) A inscrição do candidato neste concurso o faz tacitamente conhecedor e aquiescente de sua subordinação ao teor do presente Edital, à Lei 14.017/2020 e regulamentações, fazendo-o concordante de forma irrevogável de todo o conteúdo destes

instrumentos legais;

13.2) O presente Edital é composto também pelos seus anexos:

13.2.1) Estão desclassificados desenhos que fazem alusão à violência, uso de drogas e sexo;

13.2.2) Todos os desenhos tornar-se-ão, uma vez recebidos pela CAE, próprios da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compondo o respectivo processo administrativo deste certame.

PREMIAÇÃO DE CONCURSO DE POESIA ATRAVÉS DE FOMENTO FINANCEIRO – FNB - 002/2020

A Prefeitura Municipal de Espinosa - MG por meio deste edital abre inscrições para o II CONCURSO DE POESIA DE ESPINOSA. O tema é referente à cultura e a história do município.

1. DA MODALIDADE E DA CONDIÇÃO DE CONCORRER:

1.1) Podem se inscrever todos os cidadãos espinosenses acima de 16 (dezesesseis) anos;

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1) Serão disponibilizados recursos financeiros no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), oriundos do repasse realizado pelo Governo Federal em favor do município de Espinosa - MG, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

2.2) As despesas decorrentes do fomento dos projetos selecionados no presente certame correrá por conta da seguinte dotação: 08.02.02.13.392.0026.2104, ficha 788;

2.3) Poderão concorrer pessoas físicas;

2.4) O presente certame somente será válido se os recursos previstos na Lei 14.017/2020 e regulamentações forem tempestivamente repassados ao município de Espinosa - MG.

3. DAS VEDAÇÕES:

3.1) É vedada a propositura das poesias que façam a alusão à violência, uso de drogas e sexo;

3.2) É vedada, no concurso de poesia, com os recursos públicos deste edital, as seguintes naturezas:

3.2.1) Em benefício dos membros da CAE (Comissão de Avaliação de Edital), sejam eles titulares ou suplentes, e a seus parentes até primeiro grau;

Observação única: a inobservância dos itens anteriores implicará no cancelamento do subsídio por parte da CAE, quando de sua análise do concurso de poesia apresentado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1) Poderão apresentar poesias de pessoas físicas, sediadas no município de Espinosa - MG, comprovando a respectiva atuação para com o setor artístico ou cultural;

4.2) Cada participante poderá apresentar somente 01 (uma) inscrição na presente modalidade;

5. DA INSCRIÇÃO E VALIDADE DAS POESIAS:

5.1) A inscrição das poesias tem como prazo inicial: 30/11/2020 e encerram-se dia 11/12/2020, tendo como horário final de funcionamento de 07:00 horas às 13:00 horas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; com inscrições gratuitas.

Observação única: Ao se inscreverem, todos os candidatos aceitarão automaticamente todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente regulamento.

5.2) As poesias devem ser protocolizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

5.3) O recibo do protocolo deverá ficar em poder do concorrente como comprovante de entrega das poesias, no prazo adequado;

5.4) Das poesias:

5.4.1) Cada participante poderá inscrever somente 01 (uma) poesia de sua autoria. A poesia deve ser inédita;

5.4.2) Plágios totais ou parciais desqualificam a poesia;

5.4.3) A inscrição deve ser realizada com dois documentos compostos pelas poesias impressas, juntamente com o formulário de inscrição devidamente preenchido (anexo);

5.4.4) O formulário de inscrição deverá ser preenchido com nome completo, endereço residencial completo, CPF, telefone, e-mail e em caso de menor, autorização dos responsáveis;

5.5) As poesias devem ser digitadas com os seguintes critérios:

5.5.1) Fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12;

5.5.2) Cada poesia não deve exceder o limite de 02 (duas) laudas no tamanho A4;

5.5.3) Os arquivos devem ser encadernados e as páginas numeradas.

5.5.4) As inscrições são gratuitas.

5.5.5) Ao se inscreverem, todos os candidatos aceitarão automaticamente todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente regulamento.

Parte frontal do envelope:

(Mencionar o título do projeto)

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Espinosa – MG

Comissão de Avaliação de Edital – CAE

Rua da Imprensa, nº67 – Bairro Centro, Espinosa – Minas Gerais

CEP: 39.510-000

Verso do envelope:

Nome do candidato e número do CPF da pessoa física

Endereço completo

CEP

Observação única: a inobservância dos critérios definidos no item anterior acarretará na desqualificação das poesias apresentadas.

6. DO JULGAMENTO DAS POESIAS:

6.1) A publicação das poesias classificadas serão disponibilizadas no site do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Espinosa;

6.2) Só poderá ser classificado apenas uma poesia de cada participante;

6.3) Serão 10 (dez) poesias classificadas;

6.4) Serão premiados somente os três primeiros lugares.

6.5) Os envelopes só serão abertos no julgamento das poesias.

7. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

7.1) Pessoa física (documentos legíveis):

7.1.1) Cópia do CPF;

7.1.2) Cópia da carteira de identidade ou carteira de motorista;

7.1.3) Cópia do comprovante de endereço;

7.1.4) Cópia do documento de comprovação do CAD único (se houver).

7.1.5) Conta corrente ou poupança de agência bancária.

8. DAS COMPROVAÇÕES DE AÇÃO PERTINENTE JUNTO AO SETOR ARTÍSTICO-CULTURAL:

8.1) Autodeclaração de comprovação de atividades culturais.

9. DA AVALIAÇÃO:

9.1) Serão consideradas informações válidas para avaliação:

9.1.5) Artista com maior tempo de exercício;

9.1.6) Relação entre a poesia enviada com o tema proposto;

9.1.7) Existência de CAD único e vulnerabilidade social;

9.1.8) Artista com maior idade.

9.2) As poesias que não apresentarem pertinência com o setor artístico-cultural e com a atividade fim da pessoa física serão reprovados pela CAE.

10. DO RESULTADO:

10.1) O resultado do Concurso será divulgado no dia 18 de dezembro de 2020, no átrio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Sede da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Vereadores.

11. DO INCENTIVO A PREMIAÇÃO:

11.1) Os três primeiros lugares serão premiados com os respectivos valores:

11.1.1) 1.000,00 (mil reais) para o primeiro lugar;

11.1.2) 600,00 (seiscentos reais) para o segundo lugar;

11.1.3) 400,00 (quatrocentos reais) para o terceiro lugar.

12. DA PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO:

12.1) A CAE terá o prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, prorrogáveis por mais um período de até 15 (quinze) dias consecutivos, para executar a avaliação e seleção das poesias apresentadas e divulgar o resultado final dos aprovados no presente edital;

12.2) O prazo citado no item anterior inicia a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término da data de entrega das poesias definidos neste edital;

12.3) Findado o processo de análise, a CAE publicará a relação das poesias classificadas, com aprovação junto ao átrio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e da Sede da Prefeitura Municipal. Publicação será feita também no Portal da Transparência Municipal de Espinosa;

12.4) Somente serão repassados para os candidatos no presente certame os valores aprovados pela CAE se houver adequado repasse dos recursos financeiros definidos na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

13) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1) A inscrição do candidato neste concurso o faz tacitamente conhecedor e aquiescente de sua subordinação ao teor do presente Edital, à Lei 14.017/2020 e regulamentações, fazendo-o concordante de forma irretratável de todo o conteúdo destes instrumentos legais;

13.2) O presente Edital é composto também pelos seus anexos:

13.2.1) Estão desclassificados poesias que fazem alusão à violência, uso de drogas e sexo;

13.2.2.) Todas as poesias tornar-se-ão, uma vez recebidos pela CAE, próprios da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compondo o respectivo processo administrativo deste certame.

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS ATRAVÉS DE FOMENTO FINANCEIRO – FNB - 003/2020

II Edital para seleção de projetos de aquisição de bens para desenvolvimento de atividades ligadas à cultura.

1. DA MODALIDADE E DA CONDIÇÃO DE CONCORRER:

1.1) A presente seleção tem por objetivo selecionar projetos de aquisição de bens para incentivo ao setor cultural, modalidade pela qual tais projetos serão incentivados por meio de repasse de recursos financeiros ao empreendedor, mediante aprovação do projeto de aquisição proposto enviado conforme este edital;

1.2) Para concorrer ao incentivo financeiro, os projetos de aquisição deverão contemplar em sua linha de ação bens ou serviços, que consubstanciem ações diretas ou até mesmo indiretas para o incremento dos setores artístico e cultural do município de Espinosa.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1) Serão disponibilizados recursos financeiros no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), oriundos do repasse realizado pelo Governo Federal em favor do município de Espinosa - MG, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

2.2) As despesas decorrentes do fomento dos projetos selecionados no presente certame correrá por conta da seguinte dotação: 08.02.02.13.392.0026.2104, ficha 789;

2.3) Poderão concorrer pessoas físicas e jurídicas;

2.4) O presente certame somente será válido se os recursos previstos na Lei 14.017/2020 e regulamentações forem tempestivamente repassados ao município de Espinosa - MG.

3. DAS VEDAÇÕES:

3.1) É vedada a propositura de projetos de aquisição de bens que tenham por escopo o atendimento de entidades religiosas, salvo se reconhecida formalmente como patrimônio imaterial pelo município;

3.2) É vedada a propositura de projetos para aquisição de bens que não estejam diretamente ligados à atividade desenvolvida pelo empreendedor;

3.3) É vedada, nos projetos de aquisição, com os recursos públicos deste edital, a previsão de despesas das seguintes naturezas:

3.3.1) Em benefício dos membros da CAE (Comissão de Avaliação de Edital), sejam eles titulares ou suplentes, e a seus parentes até primeiro grau;

3.3.2) Em favor de clubes e associações pertencentes a servidores públicos, Câmara e Procuradoria ou entidades congêneres, e seus parentes até primeiro grau;

3.3.3) Com recepções, coquetéis, serviços de bufê ou similares;

3.3.4) Demais vedações previstas em lei;

Observação única: a inobservância dos itens anteriores implicará no cancelamento do subsídio por parte da CAE, quando de sua análise do projeto de aquisição apresentado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO EMPREENDEDOR:

4.1) Poderão apresentar propostas de projetos de aquisição de bens pessoas físicas ou jurídicas, sediadas no município de Espinosa - MG, comprovando a respectiva atuação para com o setor artístico ou cultural;

4.2) Cada empreendedor poderá apresentar somente 01 (um) projeto de aquisição na presente modalidade;

4.3) Os projetos apresentados terão valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

5. DA INSCRIÇÃO E VALIDADE DOS PROJETOS DE AQUISIÇÃO:

5.1) Os projetos tem como prazo inicial: 30/11/2020 e encerram-se dia 11/12/2020, tendo como horário de funcionamento no período de 07:00 horas às 13:00 horas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

5.2) Os projetos devem ser protocolizados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

5.3) O recibo do protocolo deverá ficar em poder do empreendedor como comprovante de entrega do projeto de aquisição, no prazo adequado;

5.4) Os projetos deverão ser apresentados somente em formato A4, digitados, contendo:

5.4.1) Título do projeto;

5.4.2) Apresentação da proposta;

5.4.3) Objetivos (geral e específicos);

5.4.4) Orçamentos;

- 5.4.5) Produtos gerados;
- 5.4.6) Formas de prestação de contas.

Parte frontal do envelope:

(Mencionar o título do projeto)

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Espinosa – MG

Comissão de Avaliação de Edital – CAE

Rua da Imprensa, nº67 – Bairro Centro, Espinosa – Minas Gerais

CEP: 39.510-000

Verso do envelope:

Nome do empreendedor e razão social da pessoa jurídica ou nome do empreendedor e número do CPF da pessoa física

Endereço completo

CEP

Observação única: a inobservância dos critérios definidos no item anterior acarretará na desqualificação do projeto apresentado.

6. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

6.1) Pessoa Jurídica (documentos legíveis):

6.1.1) Cópia do contrato social ou do estatuto social, devidamente registrado;

6.1.2) Cópia da última alteração, se houver, devidamente registrada;

6.1.3) Cópia da ata de eleição e de posse da diretoria em exercício, ou dos representantes legais, devidamente registrada, se for o caso;

6.1.4) Cópia de procuração, quando houver;

6.1.5) Cópia do cartão CNPJ válido;

6.1.6) Cópia do Documento de Identificação Oficial com foto e CPF das pessoas que representam a PJ e/ou de seus procuradores (se houver);

6.1.7) Cópia do comprovante de endereço das pessoas que representam a PJ e/ou de seus procuradores (se houver);

6.1.8) Conta corrente ou poupança de agência bancária.

6.2) Microempreendedor Individual (MEI) ou Empreendedor (documentos legíveis):

6.2.1) Cópia do certificado de Microempreendedor Individual;

6.2.2) Cópia do Documento de Identificação Oficial com foto do representante legal, inclusive do procurador, se houver.

6.2.3) Cópia do CPF do representante legal do MEI, inclusive do procurador, se houver;

6.2.4) Cópia do comprovante de endereço representante legal do MEI, inclusive do procurador, se houver;

6.2.5) Cópia do Cartão CNPJ válido;

6.2.6) Cópia de procuração (se houver);

6.2.6) Conta corrente ou poupança de agência bancária.

6.3) Pessoa física (documentos legíveis):

6.3.1) Cópia do CPF;

6.3.2) Cópia da carteira de identidade ou carteira de motorista;

6.3.3) Cópia do comprovante de endereço;

6.3.4) Cópia do documento de comprovação do CAD único (se houver).

6.3.4) Conta corrente ou poupança de agência bancária.

7. DAS COMPROVAÇÕES DE AÇÃO PERTINENTE JUNTO AO SETOR ARTÍSTICO-CULTURAL:

7.1) Autodeclaração de comprovação de atividades culturais.

8. DA AVALIAÇÃO:

8.1) Serão consideradas informações válidas para avaliação:

- 8.1.1) Pertinência do projeto, empreendedor com maior tempo de exercício profissional (pessoa física ou jurídica);
- 8.1.2) Relação entre o objeto pleiteado e o autor do projeto;
- 8.1.3) Existência de CAD único e vulnerabilidade social;
- 8.1.4) Valor do projeto (projetos com menor valor serão priorizados);
- 8.1.5) Artista com maior idade.

8.2) Os projetos de aquisição que não apresentarem pertinência com o setor artístico-cultural e com a atividade fim da pessoa jurídica serão reprovados pela CAE.

9. DA PROPRIEDADE:

9.1) Os projetos de aquisição apresentados no presente edital têm as suas propriedades reconhecidas a favor de seu empreendedor, observado a legislação pertinente;

9.2) O empreendedor, uma vez que se inscreve neste certame, tem o compromisso de ceder, sem qualquer tipo de ônus, à Prefeitura Municipal de Espinosa, o direito de uso de sua imagem, de sua razão social ou mesmo marca de fantasia para fins de publicidade institucional ou qualquer outro fim de interesse dos órgãos públicos citados.

10. DO INCENTIVO:

10.1) O projeto de aquisição, nos parâmetros definidos neste instrumento, poderá ter seu custo incentivado no valor máximo de R\$4.000,00 (quatro mil reais), repassados ao empreendedor em parcela única, com os recursos especificados no item 4.

11. DA REMUNERAÇÃO:

11.1) Não será permitido a remuneração para os empreendedores que apresentarem projetos de aquisição.

12. DA PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE AQUISIÇÃO APROVADOS:

12.1) A CAE terá o prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, prorrogáveis por mais um período de até 15 (quinze) dias consecutivos, para executar a avaliação e seleção dos projetos de aquisição apresentados e divulgar o resultado final dos aprovados no presente edital;

12.2) O prazo citado no item anterior inicia a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término da data de entrega dos projetos de aquisição definidos neste edital;

12.3) Findado o processo de análise, a CAE publicará a relação dos projetos de aquisição classificados, não classificados e os dos projetos de aquisição com aprovação junto ao átrio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e da Sede da Prefeitura Municipal. Serão publicados também no Portal da Transparência Municipal de Espinosa;

12.4) Poderão ser certificados tantos empreendedores quanto for necessário, observado a legislação que rege o certame e a disponibilidade orçamentária;

12.5) Somente serão repassados para os empreendedores no presente certame os valores aprovados pela CAE se houver adequado repasse dos recursos financeiros definidos na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

13. DO RECEBIMENTO E USO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

13.1) Toda movimentação dos recursos financeiros relativos aos projetos de aquisição aprovados neste edital será feita através de conta corrente vinculada, tendo como titular o empreendedor, que deverá estar apto para este ato, em atendimento ao presente certame e sua legislação.

Observação Única: considerando-se que conta vinculada é aquela a qual somente poderá ser movimentada com os recursos do presente certame, caberá ao empreendedor informar os dados da mesma à CAE em até 02 dias úteis a partir do dia seguinte à divulgação de sua aprovação, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13.2) É vedado ao empreendedor utilizar dos recursos aprovados no projeto de aquisição para fins divergentes ao projeto aprovado;

13.3) O não atendimento preconizado no item anterior poderá implicar no cancelamento do projeto de aquisição e o seu encaminhamento para a Secretaria Municipal da Fazenda, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a devida cobrança administrativa, à luz da legislação atinente;

13.4) A movimentação dos recursos recebidos pelo empreendedor, deverá ser feita prioritariamente através de transferência eletrônica (DOC, TED, etc.);

13.5) No caso da necessidade insubstituível da utilização de cheque como forma de pagamento, o empreendedor deverá solicitar a cópia através da microfilmagem emitida pelo banco detentor da conta corrente a ser anexada como comprovante na respectiva prestação de contas;

13.6) Não é permitido ao empreendedor efetuar saque em espécie para pagamentos ao projeto de aquisição, salvo se houver prévia aprovação da CAE;

13.7) O empreendedor terá que comprovar a realização das atividades propostas sempre que solicitado formalmente pela CAE.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

14.1) Toda a execução financeira tem que ser amparada por documentos e procedimentos contábeis válidos e legíveis (notas fiscais, recibos, cupons fiscais, extratos bancários, dentre outros);

14.2) As notas fiscais, recibos e demais documentos contábeis válidos têm de ser legíveis, originais, sem rasuras ou emendas, contendo data de emissão e histórico o mais detalhado possível, de acordo com a planilha de valores aprovados e tendo como o comprador(a) o(a) empreendedor(a);

14.3) Os documentos contábeis emitidos em papel térmico deverão ser apresentados em original e em fotocópia;

14.4) O empreendedor realizará prestação de conta única em até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento dos recursos financeiros aprovados neste edital;

14.5) A prestação de contas será feita somente dentro de formulários disponibilizados pela CAE;

14.6) A documentação constante na prestação de contas será encadernada em espiral, com capa translúcida na parte frontal, com todas as suas páginas e anexos rubricados e numerados sequencialmente pelo empreendedor e contracapa de cor sólida e entregue à CAE de forma tempestiva;

Observação única: é permitido aos empreendedores efetivarem pagamentos parciais antecipados ou mesmo posteriores para as aquisições previstas em projeto, desde que adequadamente justificáveis e observado o disposto neste edital.

15. DA COMPROVAÇÃO DO USO DO BEM OU SERVIÇO:

15.1) Os empreendedores ficarão obrigados a comprovar, em até 05 (cinco) meses após o fim da calamidade em saúde pública ocasionada pela pandemia do novo Coronavírus – COVID-19 e consequente o retorno das ações artístico culturais, a realização de atividades em que seja utilizado/aplicado os equipamentos, serviços ou produtos adquiridos através deste edital;

15.2) A comprovação se dará através de contratos, notas fiscais, certificados de conclusão do curso, fotos em que seja possível visualizar o equipamento e identificar a data, declarações, e demais documentos que demonstrem de forma inequívoca a real utilização do bem ou do serviço adquirido, devendo a comprovação ter consonância com o especificado no projeto aprovado, inclusive com a destinação indicada.

16) DAS SANÇÕES:

16.1) A inobservância aos princípios registrados neste Edital reprovará o projeto de aquisição do presente concurso, além de possibilitar o seu enquadramento em sanções legais pertinentes ao caso;

16.2) Toda comunicação com o empreendedor será realizada por comunicação oficial da CAE diretamente (por e-mail) ou por publicação no átrio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Espinosa - MG. Durante o referido período, o empreendedor deverá manter seus dados (endereço, telefone e e-mail) atualizados junto a CAE;

16.3) Caso o empreendedor não seja localizado, tomando-se como base os dados fornecidos no projeto de aquisição apresentado, será considerada a publicação no átrio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Espinosa como forma de notificação, estando o empreendedor ciente que será aplicado as penalidades legais cabíveis.

16.4) O projeto de aquisição com aprovação final poderá ser cancelado em qualquer momento se for comprovada qualquer ilegalidade e/ou irregularidade nas ações do

empreendedor, seus participantes, na proposta do projeto ou ainda quando o produto resultante for distinto do proposto;

16.5) O não atendimento das obrigações ditadas por este instrumento e demais postulados legais acarretará ao empreendedor o ressarcimento do valor integral do incentivo concedido, aplicando-se as correções conforme legislação pertinente;

16.6) A operacionalidade do item anterior caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Espinosa, depois de informado formalmente pela CAE e observado o princípio da ampla defesa e do contraditório a favor do empreendedor.

17) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

17.1) O empreendedor sempre terá o seu direito ao recurso, à ampla defesa e ao contraditório num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após todos os atos administrativos devidamente comunicados ao empreendedor através de publicação no átrio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Espinosa, sem efeito suspensivo;

17.2) Cabe somente à CAE a análise e decisão acerca de possíveis apresentações de recursos administrativos;

17.3) O recurso administrativo deve ser apresentado digitado, em papel A4, de forma tempestiva, deverá ser protocolado no endereço Rua da Imprensa, nº67 – Bairro Centro, Espinosa – Minas Gerais, CEP: 39.510-000, somente em dias úteis;

17.4) Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final da Secretária Municipal de Educação e Cultura;

17.5) A decisão dos eventuais recursos interpostos será publicada no átrio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Espinosa - MG.

18) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1) A inscrição do empreendedor neste concurso o faz tacitamente conhecedor e aquiescente de sua subordinação ao teor do presente Edital, à Lei 14.017/2020 e regulamentações, fazendo-o concordante de forma irretratável de todo o conteúdo destes instrumentos legais;

18.2) O presente Edital é composto também pelos seus anexos:

18.2.1) Formulário de Prestação de Contas.;

18.2.2.) Todos os projetos de aquisição tornar-se-ão, uma vez recebidos pela CAE, próprios da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compondo o respectivo processo administrativo deste certame;

18.2.3) Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura emitir Declaração de Conclusão de Projetos de Aquisição para os empreendedores que tiverem seus projetos devidamente apresentados e suas prestações de contas aprovadas de forma tempestiva, à luz do presente instrumento;

18.2.4) Os pedidos de esclarecimentos deverão ser, obrigatoriamente, formalizados por escrito e devidamente protocolizados para a CAE na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua da Imprensa, nº67 – Bairro Centro, Espinosa – Minas Gerais, CEP: 39.510-000, de segunda à sexta-feira, de 07h00min às 13h00min, exceto

feriados e pontos facultativos;

18.2.5) Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela CAE, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data em que o pedido for protocolado;

18.2.6) Somente poderão ser solicitados esclarecimentos até 10 (dez) dias corridos anteriores a data fixada para o encerramento do período de inscrições;

18.2.7) A CAE reprovará todos os projetos de aquisição que façam apologias reconhecidamente ilegais;

18.2.8) Para os produtos derivados dos projetos de aquisição onde o público alvo porventura sejam pessoas com maioridade etária mínima necessária, caberá ao empreendedor registrar tal característica junto ao projeto de aquisição a ser apresentado, para conhecimento prévio da CAE em seu processo de avaliação;

18.2.9) A CAE, sempre que motivada, poderá rever seus atos;

18.2.10) Os casos omissos serão deliberados pela CAE.

PREMIAÇÃO DOS MESTRES DOS SABERES TRADICIONAIS ATRAVÉS DE FOMENTO FINANCEIRO – FNB - 007/2020

A Prefeitura Municipal de Espinosa, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estabelece e divulga as normas para o II Edital de Seleção Pública MESTRES DOS SABERES TRADICIONAIS, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

1. DO CONCURSO

1.1) O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

1.1.1) Inscrição: fase de recebimento das iniciativas;

1.1.2) Habilitação: verificação da documentação solicitada pelo Edital de caráter eliminatório;

1.1.3) Classificação: caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior;

1.1.4) Homologação: resultado final do concurso, na qual são publicados os candidatos selecionados para recebimento do prêmio;

1.1.5) Convocação: prazo no qual os selecionados encaminham a documentação complementar exigida pelo Edital para o recebimento do prêmio;

1.2) Entende-se por iniciativa cultural habilitada aquela que encaminhar, no momento da inscrição, toda a documentação obrigatória solicitada no presente regulamento;

1.3) Os Saberes Tradicionais são o conjunto de criações que emanam de uma comunidade, que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto afirmação de sua identidade cultural e social. Considerando a pluralidade de comportamentos e práticas sociais, os diferentes modos de se organizar e de viver a vida social e a diversidade de culturas existentes no Brasil, vislumbra-se a possibilidade de se pensar a cultura popular na perspectiva da circularidade cultural, propondo um diálogo entre a erudição e o popular e entre o tradicional e o moderno nas manifestações culturais da sociedade, partindo-se do ponto de vista das interferências mútuas entre essas vertentes.

1.5.1) Considera-se exemplo de mestres dos saberes tradicionais:

- Benzedeadas;

- Parteiras;
- Artesãos;
- Foliões;
- Mestres de batuque;
- Fazedores de farinhas; rapaduras;
- Marceneiros (engenhos e carros de boi)
- Puxadores de carnaval
- Mestres de capoeira
- Violeiros
- Fazedores de instrumentos musicais;

1.3.2) Essa lista é exemplificativa e podem se inscrever outros saberes tradicionais.

2. DA MODALIDADE E DA CONDIÇÃO DE CONCORRER:

2.1) Considera-se MESTRES DO SABER TRADICIONAL, homens e mulheres que afirmem sua identidade cultural e social.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1) Serão disponibilizados recursos financeiros no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), oriundos do repasse realizado pelo Governo Federal em favor do município de Espinosa - MG, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

3.2) As despesas decorrentes do fomento dos projetos selecionados no presente certame correrá por conta da seguinte dotação: 08.02.02.13.392.0026.2103, fichas: 784/785/786;

3.3 - Os prêmios serão pagos por transferência bancária;

3.4 – Serão 07 (sete) mestres premiados;

3.5) Poderão concorrer pessoas físicas;

3.6) O presente certame somente será válido se os recursos previstos na Lei 14.017/2020 e regulamentações forem tempestivamente repassados ao município de Espinosa - MG.

4. DAS VEDAÇÕES:

4.1) É vedada, no concurso de mestres, com os recursos públicos deste edital, as seguintes naturezas:

4.1.1) Menores de 18 anos;

4.1.2) Sejam pessoas jurídicas ou microempreendedores individuais;

4.1.3) Sejam pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no estatuto;

4.1.4) Em benefício dos membros da CAE (Comissão de Avaliação de Edital), sejam eles titulares ou suplentes, e a seus parentes até primeiro grau;

Observação única: a inobservância dos itens anteriores implicará no cancelamento do subsídio por parte da CAE, quando de sua análise do concurso de mestres apresentados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1) Poderão participar as pessoas físicas, sediadas no município de Espinosa - MG,

comprovando a respectiva atuação para com o setor artístico ou cultural;

5.2) Cada participante poderá apresentar somente 01 (uma) inscrição na presente modalidade.

6. DA INSCRIÇÃO:

6.1) A inscrição dos mestres tradicionais tem como prazo inicial de 30/11/2020, com encerramento no dia 11/12/2020, como horário final de entrega no período de funcionamento de 07:00 horas às 13:00 horas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; com inscrições gratuitas.

Observação única: Ao se inscreverem, todos os candidatos aceitarão automaticamente todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente regulamento.

6.2) Os concorrentes devem protocolizar as inscrições na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

6.3) O recibo do protocolo deverá ficar em poder do concorrente como comprovante de entrega da documentação, no prazo adequado;

Parte frontal do envelope:

(Mencionar o título do projeto)

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Espinosa – MG

Comissão de Avaliação de Edital – CAE

Rua da Imprensa, nº67 – Bairro Centro, Espinosa – Minas Gerais

CEP: 39.510-000

Verso do envelope:

Nome do candidato e número do CPF da pessoa física

Endereço completo

CEP

Observação única: a inobservância dos critérios definidos no item anterior acarretará na desqualificação das poesias apresentadas.

7. DO JULGAMENTO DOS MESTRES:

7.1) Publicação dos mestres classificados será disponibilizado no site do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Espinosa;

7.2) Serão 10 (dez) mestres classificados;

7.3) Serão premiados somente os 07 (sete) primeiros lugares.

7.4) Os envelopes só serão abertos no julgamento dos mestres tradicionais.

8. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

8.1) Pessoa física (documentos legíveis):

8.1.1) Cópia do CPF;

8.1.2) Cópia da carteira de identidade ou carteira de motorista;

8.1.3) Cópia do comprovante de endereço;

- 8.1.4) Cópia do documento de comprovação do CAD único (se houver).
- 8.1.5) Conta corrente ou poupança de agência bancária.

9. DAS COMPROVAÇÕES DE AÇÃO PERTINENTE JUNTO AO SETOR ARTÍSTICO-CULTURAL:

- 9.1) Autodeclaração de comprovação de atividades culturais.

10. DA AVALIAÇÃO:

- 10.1) Serão consideradas informações válidas para avaliação:
 - 10.1.1) Mestres com maior tempo de exercício;
 - 10.1.2) Existência de CAD único e vulnerabilidade social;
 - 10.1.3) Artista com maior idade.

10.2) Os candidatos que não apresentarem pertinência com o setor artístico-cultural e com a atividade fim da pessoa física serão reprovados pela CAE.

11. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

11.1 A CAE atribuirá a classificação dos mestres, observando os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos a comunidade, através da autodeclaração emitida pelo artista, que deve conter

12. DO RESULTADO:

12.1) O resultado do Concurso será divulgado no dia 18 de dezembro de 2020, no átrio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Sede da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Vereadores. Será lançado também no Portal da Transparência Municipal de Espinosa.

12.2) Será obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, e fazendo constar na publicação: I - Nome do candidato; II – Nome da iniciativa; III - Nota obtida na avaliação; IV - Providências a serem tomadas pelos selecionados;

13. DO INCENTIVO A PREMIAÇÃO:

13.1) Os sete primeiros lugares serão premiados com valores de 500,00 (quinhentos reais) cada.

14. DA PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO:

14.1) A CAE terá o prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, prorrogáveis por mais um período de até 15 (quinze) dias consecutivos, para executar a avaliação e seleção dos mestres apresentados e divulgar o resultado final dos aprovados no presente edital;

14.2) O prazo citado no item anterior inicia a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término da data de entrega das inscrições definidos neste edital;

14.3) Findado o processo de análise, a CAE publicará a relação dos mestres classificadas, com aprovação junto ao átrio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e da Sede da Prefeitura Municipal. Será lançado também no Portal da Transparência Municipal de Espinosa.

14.4) Somente serão repassados para os candidatos no presente certame os valores aprovados pela CAE se houver adequado repasse dos recursos financeiros definidos na

Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

15) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1) A inscrição do candidato neste concurso o faz tacitamente conhecedor e aquiescente de sua subordinação ao teor do presente Edital, à Lei 14.017/2020 e regulamentações, fazendo-o concordante de forma irretratável de todo o conteúdo destes instrumentos legais;

15.2) O presente Edital é composto também pelos seus anexos:

15.2.1) As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997;

15.2.2) Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição.

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS ATRAVÉS DE FOMENTO FINANCEIRO – FNB - 005/2020

1. DA MODALIDADE E DA CONDIÇÃO DE CONCORRER:

1.1) Selecionar projetos culturais como meio de fomentar a cultura local.

1.2) Os projetos devem ter como tema, ações culturais, sempre sendo disponibilizadas ao público somente através de meios virtuais (plataformas digitais, redes sociais, rádio, televisão e congêneres).

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1) Serão disponibilizados recursos financeiros no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), oriundos do repasse realizado pelo Governo Federal em favor do município de Espinosa - MG, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

2.2) O presente edital somente será válido se os recursos previstos na Lei 14.017/2020 e regulamentações forem tempestivamente repassados ao município.

3. DAS VEDAÇÕES:

3.1) É vedada a propositura de projetos culturais que tenham por escopo o atendimento de entidades religiosas.

3.2) É vedada a propositura de projetos que não estejam diretamente ligados à atividade fim das pessoas jurídicas ou dos espaços culturais que porventura apresentem suas propostas.

3.3) É vedada nos projetos a previsão de despesas das seguintes naturezas:

3.3.1) Em benefício dos membros da Comissão de Avaliação de Editais e a seus parentes até primeiro grau;

3.3.2) Com recepções, coquetéis, serviços de bufê ou similares;

3.3.3) Demais vedações previstas em lei.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO EMPREENDEDOR:

4.1) Poderão apresentar projetos de cultura as pessoas jurídicas sediadas no município ou espaços culturais, bem como pessoas físicas residentes na cidade comprovando a respectiva atuação para com o setor artístico ou cultural através de documentação pertinente descrito neste instrumento;

4.2) Cada empreendedor poderá apresentar somente 01 (um) projeto na presente modalidade;

4.3) O projeto, deverá ter uma única apresentação, sendo o valor total de no máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos parâmetros definidos neste instrumento, repassados ao empreendedor em parcela única.

4.4) Serão contemplados 08 (oito) projetos culturais;

Observação única: as apresentações deverão ser transmitidas em plataformas digitais, permanecendo disponível para acesso, no prazo não inferior a 180 dias.

5. DA INSCRIÇÃO E VALIDADE DOS PROJETOS DA CULTURA:

5.1) Os empreendedores interessados em participar do presente certame deverão encaminhar seus projetos de arte e cultura para apreciação da CAE, no período de 30/11/2020 a 11/12/2020;

5.2) Os projetos devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde serão entregues, em envelope lacrado.

5.3) O recibo do protocolo deverá ficar em poder do empreendedor como comprovante de entrega do seu projeto tempestivamente.

5.4) Os projetos deverão ser apresentados somente em formato A4, digitados, contendo:

5.4.1) Título do projeto;

5.4.2) Apresentação da proposta;

5.4.3) Objetivos (geral e específicos);

5.4.4) Cronograma de execução;

5.4.5) Orçamentos;

5.4.6) Produtos gerados;

5.4.7) forma de divulgação;

5.5) Este deverá estar acondicionado em envelope opaco, lacrado, inviolável, com os dizeres abaixo descritos em sua parte frontal e, no verso, os dados do empreendedor, conforme praxe de postagem:

Parte frontal do envelope:

(Mencionar o título do projeto)

Secretaria de Educação e Cultura

Comissão de Avaliação De Edital

Rua Imprensa, nº 67, Centro

Espinosa– Minas Gerais

CEP: 39.510-000

Verso do envelope:

Nome do empreendedor e razão social ou nome do empreendedor e CPF
Endereço completo
CEP

5.6) A inobservância dos critérios definidos no item anterior poderá cancelar o projeto apresentado.

6) DAS FASES DE JULGAMENTO DOS PROJETOS DE ARTE E CULTURA:

6.1) O presente certame terá uma fase de avaliação e deverá ser apresentado de acordo com o que segue:

6.2) O presente certame terá uma fase de avaliação na qual a CAE avaliará tanto o projeto apresentado como a documentação pertinente à luz deste instrumento numa única oportunidade;

6.3) Todos os projetos que forem apresentados para o presente certame terão sua publicidade garantida no átrio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo ali registrada a sua razão social (da pessoa jurídica) ou nome do representante do espaço cultural ou da pessoa física (conforme o caso), nome do projeto, pontuação obtida e valor aprovado. Também terão publicidade os projetos reprovados.

7) DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

7.1) Pessoa Jurídica – (documentos legíveis):

7.1.1) Cópia do contrato social ou do estatuto social, devidamente registrado;

7.1.2) Cópia da última alteração se houver devidamente registrada;

7.1.3) Cópia da ata de eleição e de posse da diretoria em exercício, ou dos representantes legais, devidamente registrada, se for o caso;

7.1.4) Cópia de procuração, quando houver;

7.1.5) Cópia do cartão CNPJ válido;

7.1.6) Cópia do Documento de Identificação Oficial com foto e CPF das pessoas que representam a PJ e/ou de seus procuradores (se houver);

7.1.7) Cópia do comprovante de endereço das pessoas que representam a PJ e/ou de seus procuradores (se houver);

7.1.8) Conta corrente ou poupança de agência bancária.

7.2) Microempreendedor Individual (MEI) – Empreendedor (documentos legíveis):

7.2.1) Cópia do certificado de Microempreendedor Individual;

7.2.2) Cópia do Documento de Identificação Oficial com foto do representante legal, inclusive do procurador, se houver.

7.2.3) Cópia do CPF do representante legal do MEI, inclusive do procurador, se houver;

7.2.4) Cópia do comprovante de endereço representante legal do MEI, inclusive do procurador, se houver;

7.2.5) Cópia do Cartão CNPJ válido;

7.2.6) Cópia de procuração (se houver);

7.2.7) Conta corrente ou poupança de agência bancária.

7.3) Pessoa física - (documentos legíveis):

7.3.1) Cópia do CPF;

7.3.2) Cópia da carteira de identidade ou carteira de motorista;

7.3.3) Cópia do comprovante de endereço;

7.3.4) Cópia do documento de comprovação do CAD único (se houver).

7.3.5) Conta corrente ou poupança de agência bancária.

Observação 1: caso o empreendedor resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio/residência em nome próprio, este deverá apresentar também os seguintes documentos: cópia do comprovante de residência, cópia do documento de identidade e declaração do titular da residência; todos em nome o titular da residência na qual reside, atestando o compartilhamento de moradia;

Observação 2: no caso de projeto de arte e cultura implique a cessão de direito(s) autoral(s), pessoa física e ou jurídica ou mesmo cessão(s) de uso de imagens, conforme Lei Federal nº 9610 de 1998, a responsabilidade por cumprir as determinações legais e o recolhimento dos custos inerentes é exclusivamente do empreendedor.

8) DA AVALIAÇÃO:

8.1) Serão consideradas informações válidas para avaliação:

8.1.1) Pertinência do projeto – empreendedor com maior tempo de exercício profissional (pessoa física ou jurídica);

8.1.2) Relação entre o objeto pleiteado e o autor do projeto;

8.1.3) Existência de CAD único e vulnerabilidade social;

8.1.4) Valor do projeto – os projetos com menor valor serão priorizados;

8.1.5) Artista com maior idade.

8.2) A CAE poderá convocar qualquer empreendedor para esclarecimentos necessários com fins de consubstanciar sua avaliação acerca do projeto apresentado, em sua execução ou mesmo na sua conclusão.

8.3) Serão reprovados os projetos que não apresentarem exequibilidade mínima para construção do produto proposto ou mesmo não obedecerem aos preceitos deste certame.

9) DA PROPRIEDADE:

10.1) Os projetos de arte e cultura apresentados no presente edital têm as suas propriedades reconhecidas a favor de seu empreendedor, observado a legislação pertinente.

2) O empreendedor, uma vez que se inscreve neste certame, tem o compromisso de ceder, sem qualquer tipo de ônus, à Prefeitura Municipal de Espinosa, o direito de uso de sua imagem, de sua razão social ou mesmo marca de fantasia para fins de publicidade institucional ou qualquer outro fim de interesse dos órgãos públicos citados.

10) DO INCENTIVO:

10.1) O projeto cultural, nos parâmetros definidos neste instrumento, poderá ter seu custo incentivado no valor máximo de R\$4.000,00 (quatro mil reais) para, no mínimo 02 (duas) apresentações, repassados ao empreendedor em parcela única, com os recursos especificados no item 4.

11) DA PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE ARTE E CULTURA APROVADOS:

11.1) A CAE terá o prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, prorrogáveis por mais um período de até 15 (quinze) dias iguais, para executar a avaliação e seleção dos projetos de arte e cultura apresentados e divulgar o resultado final dos aprovados no presente edital;

11.2) O prazo citado no item anterior inicia a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término da data de entrega dos projetos definidos neste edital;

11.3) Findado o processo de análise, a CAE publicará a relação dos projetos aprovados e reprovados junto ao mural de avisos da prefeitura municipal;

11.4) Poderão ser aprovados tantos empreendedores quanto for necessário, observado a legislação que rege o certame e a disponibilidade orçamentária.

12) DO RECEBIMENTO E USO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

12.1) Toda movimentação dos recursos financeiros relativos aos projetos de arte e cultura aprovados neste edital será feita através de conta corrente vinculada tendo como titular o empreendedor, que deverá estar apto para este ato, em atendimento ao presente certame e sua legislação.

Observação única: considerando-se que conta vinculada é aquela a qual somente poderá ser movimentada com os recursos do presente certame, caberá ao empreendedor informar os dados da mesma à CAE em até 02 dias úteis a partir do dia seguinte à divulgação de sua aprovação junto ao mural de avisos da prefeitura municipal.

12.2) É vedado ao empreendedor se utilizar dos recursos aprovados no projeto para fins divergentes ao projeto aprovado.

12.3) O não atendimento do preconizado no item anterior poderá implicar no cancelamento do projeto e o seu encaminhamento para a Secretaria Municipal da Fazenda, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a devida cobrança administrativa, à luz da legislação atinente;

12.4) A movimentação dos recursos recebidos pelo empreendedor deverá ser feita prioritariamente através de transferência eletrônica (DOC, TED, etc.);

12.5) No caso da necessidade insubstituível da utilização de cheque como forma de pagamento, o empreendedor deverá solicitar a cópia através da microfilmagem emitida pelo banco detentor da conta corrente a ser anexada como comprovante na respectiva prestação de contas.

12.6) Não é permitido ao empreendedor efetuar saque em espécie para pagamentos do projeto.

12.7) O empreendedor terá que comprovar a realização das atividades propostas sempre que solicitado formalmente pela CAE.

13) DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

13.1) Toda a execução financeira tem que ser amparada por documentos e procedimentos contábeis válidos e legíveis (notas fiscais, recibos, cupons fiscais, extratos bancários, dentre outros);

13.2) As notas fiscais, recibos e demais documentos contábeis válidos têm de ser legíveis, originais, sem rasuras ou emendas, contendo data de emissão e histórico o mais

detalhado possível, de acordo com a planilha de valores aprovados e tendo como o comprador (a) o (a) empreendedor(a);

13.3) Os documentos contábeis emitidos em papel térmico deverão ser apresentados em original e em fotocópia;

13.4) O empreendedor realizará prestação de contas única em até 120 (cento e vinte) dias consecutivos a partir do dia consecutivo ao do recebimento dos recursos financeiros aprovados neste edital;

13.5) A prestação de contas será feita somente dentro de formulários disponibilizados pela CAE;

13.6) A documentação constante na prestação de contas será encadernada em espiral, com capa translúcida na parte frontal, com todas as suas páginas e anexos rubricados e numerados sequencialmente pelo empreendedor e contracapa de cor sólida e entregue à CAE de forma tempestiva.

14) DAS SANÇÕES:

14.1) A inobservância aos princípios registrados neste Edital reprovará o projeto de arte e cultura do presente concurso, além de possibilitar o seu enquadramento em sanções legais pertinentes ao caso;

14.2) Toda comunicação com o empreendedor será realizada por comunicação oficial da CAE diretamente ao empreendedor diretamente (por e-mail) ou por publicação no Mural da Prefeitura municipal. Durante o referido período, o empreendedor deverá manter seus dados (endereço, telefone e e-mail) atualizados junto a CAE;

14.3) Caso o empreendedor não seja localizado, tomando-se como base os dados fornecidos no projeto apresentado, será considerada a publicação no mural da prefeitura como forma de notificação, estando o empreendedor ciente que será aplicado as penalidades legais cabíveis;

14.4) O projeto com aprovação poderá ser cancelado em qualquer momento se for comprovada qualquer ilegalidade e/ou irregularidade nas ações do empreendedor, seus participantes, na proposta do projeto ou ainda quando o produto resultante for distinto do proposto;

14.5) O não atendimento das obrigações ditadas por este instrumento e demais postulados legais acarretará ao empreendedor o ressarcimento do valor integral do incentivo concedido, aplicando-se as correções conforme legislação pertinente.

15) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1) O empreendedor sempre terá o seu direito ao recurso, à ampla defesa e ao contraditório num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após todos os atos administrativos forem devidamente comunicados ao empreendedor, sem efeito suspensivo;

15.2) Cabe somente à CAE a análise e decisão acerca de possíveis apresentações de recursos administrativos;

15.3) O recurso administrativo deve ser apresentado digitado, em papel A4, de forma tempestiva, deverá ser protocolado a Prefeitura Municipal.

16) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1) A inscrição do empreendedor neste concurso o faz tacitamente conhecedor e aquiescente de sua subordinação ao teor do presente Edital, à Lei 14.017/2020 e regulamentações, fazendo-o concordante de forma irretratável de todo o conteúdo destes instrumentos legais;

16.2) O presente Edital é composto também pelos seus anexos:

16.2.1) Das Áreas Artístico-Culturais e Definições, da Documentação Obrigatória, Complementar e Informações Específicas;

16.2.2) Formulário de Prestação de Contas;

16.2.3) Caso sejam apresentados mais de um projeto de um mesmo empreendedor, todos serão reprovados;

16.2.4) Os pedidos de esclarecimentos deverão ser, obrigatoriamente, formalizados por escrito e devidamente protocolizados para a CAE na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, somente em dias úteis;

16.2.5) Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela CAE, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data em que o pedido for protocolado;

16.2.6) Somente poderão ser solicitados esclarecimentos até 10 (dez) dias corridos antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições;

16.2.7) A CAE reprovará todos os projetos que façam apologias reconhecidamente ilegais;

16.2.8) Para os produtos derivados dos projetos onde o público alvo porventura sejam pessoas com maioria etária mínima necessária, caberá ao empreendedor registrar tal característica junto ao projeto a ser apresentado, para conhecimento prévio da CAE em seu processo de avaliação;

16.2.9) A CAE, sempre que motivada, poderá rever seus atos;

16.2.10) Os casos omissos serão deliberados pela CAE.

17) DAS DEFINIÇÕES:

17.1) Das áreas artístico-culturais, definições e documentação complementar: Fica definido que as áreas artístico-culturais as quais o empreendedor deverá enquadrar o projeto cultural proposto são as seguintes:

17.1) **Artes circenses:** área para projetos que compreendam ou derivam de especificidades da linguagem circense, como malabarismo, palhaçaria, acrobacias, ilusionismo, equipamentos circenses.

17.2) **Artes integradas:** área para propostas que utilizam duas ou mais linguagens artísticas para resultar num único produto cultural com características próprias (híbridas), ou seja, a apresentação de um novo produto cultural derivado de duas ou mais linguagens artísticas.

17.3) **Artes visuais:** área para produções artísticas que se manifestam pela pintura, desenho, gravuras, esculturas, instalações, trabalhos gráficos e congêneres.

17.4) **Artesanato:** área para trabalhos artísticos que resulte em objetos e artefatos acabados, realizados com a utilização de meios tradicionais ou rudimentares.

17.5) **Cinema e/ou vídeo e/ou congêneres:** área para projetos que compreendam a arte de registrar, produzir e/ou exibir imagens que suscitem impressão de movimento.

17.6) **Concursos e/ou festivais e/ou congêneres:** área que contempla projetos que apresentam várias obras afins em concorrência ou mesmo mostra, com ou sem premiação.

17.7) **Dança:** área para projetos que contenham em sua proposta uma série ritmada de gestos e de passos.

17.8) **Estudos e/ou pesquisas e/ou cursos:** área para trabalhos que visam o processo sistemático de construção do conhecimento, que tenham como metas gerar novos conhecimentos e/ou corroborar/refutar algum conhecimento pré-existente.

17.9) **Folclore e/ou culturas populares:** área para projetos compostos pelo imaginário popular, suas tradições, suas lendas, festas comemorativas, cânticos, brincadeiras, comidas e pratos típicos ou regionais dentre outras e que são transmitidas de uma geração a outra, incorporando traços de cada época.

17.10) **Fotografia:** área para propostas que se utilizam da técnica de criação de imagens por meio de exposição luminosa, fixando-as em uma superfície sensível.

17.11) **Música (tangível e intangível):** área para trabalhos que se constituem basicamente em combinar sons e ritmo seguindo uma pré-organização ao longo do tempo.

ANEXO I

FORMULÁRIOS DE USO OBRIGATÓRIO PARA A SELEÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS.

NOME DA INICIATIVA A QUE SE CANDIDATA	
Dados do Candidato	
Nome completo	CPF
Telefone (s)	E-mail
Endereço	
Tempo de atuação na atividade (em anos)	
Descrição da atividade a que pretende se candidatar	
Declaro, para todos os fins que as informações aqui prestadas são verdadeiras.	
Espinosa, ____ de _____ de 2020.	
<hr style="width: 30%; margin: auto;"/> Nome do solicitante	

AUTODECLARAÇÃO
Declaro que o objeto pleiteado neste edital relaciona-se às atividades executadas, no âmbito da cultura do município. Declaramos, ainda, que nos colocamos à disposição da Comissão de Avaliação para quaisquer dúvidas ou mesmo sindicâncias as quais a mesma entender ser necessário para o fiel cumprimento do presente certame.
Nome do empreendedor:
Endereço Completo:
Atividade cultural desenvolvida:
Objeto pleiteado e finalidade:
Custo do objeto pleiteado:
Periodicidade do uso do objeto pleiteado:
Espinosa, ____, _____, 2020 _____ Nome do representante do espaço

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE CUSTOS – 2020		
Bens pleiteados		
Descrição	Valor	
	Unitário	Total
TOTAL		
<p>Atenção: O preenchimento deste formulário, bem como a entrega de documentação, não garante o recebimento do benefício. Condições legais e de limite de recursos serão observados. Ao preencher este formulário, o requerente concorda com os termos e disposições legais.</p>		

ANEXO II

FORMULÁRIOS DE USO OBRIGATÓRIO PARA A PREMIAÇÃO DE CONCURSO DE DESENHO E DE PREMIAÇÃO DE CONCURSO DE POESIA.

NOME DA INICIATIVA A QUE SE CANDIDATA	
Dados do Candidato	
Nome completo	CPF
Telefone (s)	E-mail
Endereço	
Tempo de atuação na atividade (em anos)	
Descrição da atividade a que pretende se candidatar	
<p>Declaro, para todos os fins que as informações aqui prestadas são verdadeiras.</p> <p>Espinosa, __ de _____ de 2020.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Nome do solicitante</p>	

Fica anexado o seguinte formulário na retificação desta modalidade:

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PARTICIPANTE MENOR DE IDADE
Nome do responsável pelo menor:
Eu, _____, RG _____, CPF _____, responsável pelo participante _____, autorizo a sua participação na Premiação/Edital/Seleção da modalidade _____ realizada pelo município de Espinosa, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
_____ Nome e assinatura do Responsável
Declaro, para todos os fins que as informações aqui prestadas são verdadeiras.
Espinosa/MG, ____ de _____ de 2020.
_____ Nome do Participante

ANEXO III

FORMULÁRIOS DE USO OBRIGATÓRIO PARA A SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO DOS MESTRES DOS SABERES TRADICIONAIS.

NOME DA INICIATIVA A QUE SE CANDIDATA	
Dados do Candidato	
Nome completo	CPF
Telefone (s)	E-mail
Endereço	
Tempo de atuação na atividade (em anos)	
Descrição da atividade a que pretende se candidatar	
Declaro, para todos os fins que as informações aqui prestadas são verdadeiras.	
Espinosa, __ de _____ de 2020.	
<hr style="width: 30%; margin: 0 auto;"/> Nome do solicitante	

AUTODECLARAÇÃO
Declaro que o objeto pleiteado neste edital relaciona-se às atividades executadas, no âmbito da cultura do município. Declaramos, ainda, que nos colocamos á disposição da Comissão de Avaliação para quaisquer dúvidas ou mesmo sindicâncias as quais a mesma entender ser necessário para o fiel cumprimento do presente certame.
Nome do empreendedor:
Endereço Completo:
Atividade cultural desenvolvida:
Objeto pleiteado e finalidade:
Custo do objeto pleiteado:
Periodicidade do uso do objeto pleiteado:
Espinosa, _____, _____, 2020
_____ Nome do representante do espaço